CÂMARA MUNICIPAL DE
SALVADOR

PROJETO DE LEI Nº 186 / 2025

Altera anexos e dispositivos da Lei Municipal nº 9.626/2022, de 03 de março de 2022 e suas alterações posteriores.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

Decreta:

Art. 1º. Os Anexos III-A, III-B e I-C da Lei Municipal nº 9.626, de 03 de março de 2022, considerando suas alterações posteriores, passam a viger de acordo com as tabelas constantes no Anexo Único desta Lei.

Parágrafo Único. Esta Lei se aplica aos servidores do quadro de pessoal efetivo ativos, inativos e pensionistas da Câmara Municipal de Salvador.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta da verba própria do orçamento vigente.

Art. 3º. As alterações a que se referem o art. 1º desta Lei são relativas à revisão geral anual disciplinada no art. 37, inciso X, da Constituição Federal, não importando, portanto, em reajuste real, mas em mera e parcial recomposição salarial.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de maio de 2025.

Salvador, 19 de maio de 2025

CARLOS MUNIZ
Presidente

CLÁUDIO TINOCO
1º Secretário

RICARDO ALMEIDA
2º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE
SALVADOR

JUSTIFICATIVA

A alteração proposta aos Anexos III-A, III-B e I-C da Lei Municipal nº 9.626, de 03 de março de 2022, que versa sobre o Plano de Cargos e Salários dos Servidores desta Casa, tem por objetivo atender aos ditames legais que margeiam e limitam as gestões públicas, especialmente no que tange aos orçamentos. Nesses, a austeridade fiscal é inarredável.

Assim, devemos atender o que prevê esses atos normativos e a Constituição que vedam expressamente ultrapassar os limites prudenciais dos orçamentos públicos. De outro modo, é preciso considerar - e assim estamos fazendo, os servidores públicos que precisam desses reajustes para compensar as perdas inflacionárias, senão no todo, pelo menos em parte.

As premissas de nossa gestão, quais sejam, o total acesso à Mesa Diretora e ao nosso corpo funcional diretivo, elegendo o diálogo aberto e verdadeiro como princípio de nossa gestão, se constituindo em balizadores primários de nossas ações, vem sendo seguidas à risca.

Considerando a exposição de motivos que embasam a proposta apresentada, submetemos aos nossos Nobres Pares a presente proposição aguardando a sua aprovação.

Salvador, 19 de maio de 2025.

CARLOS MUNIZ
Presidente

CLÁUDIO TINOCO
1º Secretário

RICARDO ALMEIDA
2º Secretário

Anexo I - C: Quadro de Funções de Confiança

Classe	Função de Confiança	Quantitativo	Carga Horária	Gratificação (R$)
FC 10	**SECRETÁRIO**	6	40h	1.950,79
FC 10	**SUPERVISOR**	35	40h	1.950,79
FC 10	**PROCURADOR GESTOR DE NÚCLEO**	2	40h	1.950,79
FC 20	**COORDENADOR**	20	40h	2.830,96
FC 30	**ASSISTENTE TÉCNICO**	9	40h	4.489,46

ANEXO III - A: Tabelas de Vencimento de Cargos Efetivos

Carreira Procurador Jurídico (composta pelo cargo de Procurador Jurídico)

	A					B							C		
Grupo	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
	4719,72	5191,69	5710,86	6281,94	6910,13	7601,15	8361,27	9197,40	10117,13	11128,84	12241,74	13465,91	14812,49	16293,74	17923,12

Crescimento Horizontal 10%

Carreira Nível Especialista (composta pelos cargos de Arquiteto, Engenheiro Civil, Assistente Social, Odontólogo, Médico e Psicólogo)

	A					B							C		
Grupo	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
	3539,37	3893,30	4282,64	4710,90	5181,99	5700,19	6270,21	6897,23	7586,96	8345,65	9180,22	10098,23	11108,06	12218,87	13440,75

Crescimento Horizontal 10%

Carreira Nível Analista (composta pelos cargos de Analista Legislativo Municipal e de Analista de Tecnologia da Informação)

	A					B							C		
Grupo	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
	3539,37	3893,30	4282,64	4710,90	5181,99	5700,19	6270,21	6897,23	7586,96	8345,65	9180,22	10098,23	11108,06	12218,87	13440,75

Crescimento Horizontal 10%

Carreira Nível Assistente (composta pelos cargos de Assistente Legislativo Municipal e Auxiliar em Saúde Bucal)

	A					B							C		
Grupo	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
	2551,87	2807,06	3087,77	3396,55	3736,20	4109,82	4520,80	4972,87	5470,17	6017,18	6618,90	7280,79	8008,87	8809,76	9690,73

Crescimento Horizontal 10%

Carreira Nível Auxiliar (composta pelo cargo de Auxiliar Legislativo Municipal)

	A					B							C		
Grupo	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
	1391,24	1530,37	1683,41	1851,74	2036,91	2240,61	2464,66	2711,13	2982,25	3280,47	3608,52	3969,38	4366,32	4802,94	5283,24

Crescimento Horizontal 10%

ANEXO III - B: Tabelas de Gratificação por Avanço de Competência

Carreira Procurador Jurídico (composta pelo cargo de Procurador Jurídico)

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
1650,28	1815,31	1996,84	2196,52	2416,18	2657,79	2923,58	3215,93	3537,53	3891,30	4280,42	4708,46

Crescimento Horizontal 10%

Carreira Nível Especialista (composta pelos cargos de Arquiteto, Engenheiro Civil, Assistente Social, Odontólogo, Médico e Psicólogo)

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
1650,28	1815,31	1996,84	2196,52	2416,18	2657,79	2923,58	3215,93	3537,53	3891,30	4280,42	4708,46

Crescimento Horizontal 10%

Carreira Nível Analista (composta pelos cargos de Analista Legislativo Municipal e de Analista de Tecnologia da Informação)

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
1650,28	1815,31	1996,84	2196,52	2416,18	2657,79	2923,58	3215,93	3537,53	3891,30	4280,42	4708,46

Crescimento Horizontal 10%

Carreira Nível Assistente (composta pelos cargos de Assistente Legislativo Municipal e Auxiliar em Saúde Bucal)

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
1507,64	1658,40	1824,25	2006,67	2207,34	2428,08	2670,88	2937,96	3231,76	3554,94	3910,43	4301,48

Crescimento Horizontal 10%

Carreira Nível Auxiliar (composta pelo cargo de Auxiliar Legislativo Municipal)

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
1269,28	1396,20	1535,82	1689,41	1858,36	2044,18	2248,60	2473,46	2720,81	2992,88	3292,18	3621,40

Crescimento Horizontal 10%